

LEI Nº 780, DE 1º DE OUTUBRO DE 1953

Dôa área de terras para Colonização e criação de um Patrimônio no Município de Porangatú.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a doar uma área de cem (100) alqueires de terras devolutas, no lugar denominado "Boa Vista do Norte", no Município de Porangatú, à "Assembléia de Deus", desse mesmo local.

Art. 2º - Parte da referida área será reservada para a criação de um Patrimônio, sob a orientação da mesma Assembléia.

Art. 3º - O Patrimônio de que trata o artigo anterior deverá ser traçado dentro das exigências legais, observando-se todos os princípios que concorram para a higiene local e bem estar dos seus habitantes.

Parágrafo único - Os lotes residenciais, resguardados os direitos daqueles que moram no local, poderão ser vendidos a preços módicos pela instituição donatária, cujo produto deverá ser revertido à cobertura das despesas resultantes dos serviços de agrimensura e outros necessários ao beneficiamento da área doada.

Art. 4º - Excluída a área do patrimônio, o restante deverá ser dividido em lotes de dois alqueires, mais ou menos, para cada família camponesa, respeitándose uma faixa para estrada de escoamento.

Art. 5º - O objetivo desta doação é fomentar a colonização, obrigándose os donatários a aproveitarem, produtivamente, a área ora doada, dentro do período de cinco (5) anos, a contar da expedição do título de propriedade fornecido pela Divisão de Terras e Colonização.

Parágrafo único - Findo esse período, não tendo sido atendido os objetivos da presente lei, pelo menos 2/3 da área ora doada, a mesma reverterá ao Patrimônio do Estado, sem qualquer obrigação de indenização a quem quer que seja.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 1º de outubro de 1953, 65ª da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

Misach Ferreira Júnior.

(D.O. de 13-10-953)